CANOINHAS
UM NOVO TEMPO
RUBRICA

LEI Nº 3.072 DE 26/08/99

AUTORIZA REPASSE DE VERBA PARA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS - FCC

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Fundação Cultural de Canoinhas - FCC a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - A importância constante deste artigo destina-se ao pagamento de despesas decorrentes com o desfile do dia 07 e 12 de setembro e shows com grupos de nossa cidade, em comemoração do aniversário de emancipação do município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de agosto de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/08/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças